

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

1.1. Denominação	Access Bank Angola, S.A.
1.2. Endereço	Avenida Gamal Abdel Nasser, Torre Victória, Piso 0, Kinaxixi Ingombota - Luanda
1.3. Contactos	+244 222 636 200 comunicacaocorporativa@accessbankplc.com

2. Data da FTI

19.11.2024

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1. DESIGNAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO

Depósito à Ordem

2. CONDIÇÕES DE ACESSO

Cientes Woman /ENI's

3. MODALIDADE

Depósito à Ordem

4. MOEDA

Kz

5. CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO

5.1. Montante Mínimo	Kz 20.000,00
5.2. Montante Máximo	Não aplicável

6. MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO

6.1. Montante Mínimo (Se aplicável)	Kz 1 000,00
6.2. Montante Máximo (Se aplicável)	Não aplicável

7. TAXA DE REMUNERAÇÃO

7.1. TANB	Não aplicável
7.2. TANL	Não aplicável

7.3. REMUNERAÇÃO A TAXA VARIÁVEL

7.3.1. Indexante	Não aplicável
------------------	---------------

7.3.2. Frequência de Revisão	Não aplicável
7.3.3. Spread	Não aplicável
7.3.4. Forma de Arredondamento (Se aplicável)	Não aplicável
8. CÁLCULO DOS JUROS	
8.1. Descrição	Não aplicável
8.2. Cálculo e a Forma de Arredondamento	Não aplicável
8.3. Cálculo com Base num Saldo Médio	Não aplicável
9. PAGAMENTO DOS JUROS	
9.1. Periodicidade	Não aplicável
9.2. Forma de Pagamento	Não aplicável
10. REGIME FISCAL	

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor quando forem debitadas na conta D.O.

11. COMISSÕES E DESPESAS

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de depósito à ordem.

12. FACILIDADE DE DESCOBERTO

Não aplicável

13. ULTRAPASSAGEM DE CRÉDITO

Não aplicável

14. OUTRAS CONDIÇÕES

Montante mínimo de Kz 36.000,00 e até ao valor do rendimento mensal líquido do(s) titular(es), pelo prazo máximo de 30 dias (do dia 1 até ao final de cada mês);

Qualquer valor depositado ou transferido para crédito na conta será logo que disponível, aplicado no reembolso automático, total ou parcial, dos montantes utilizados no âmbito da Facilidade de Descoberto, terminado a contagem dos juros relativos aos montantes reembolsados;

O (s) titular (es) obrigam-se a proceder ao reembolso integral do crédito utilizado até ao termo do prazo contratual.

15. FUNDO DE GARANTIA DOS DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes), desde que esse valor não ultrapasse AOA 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial Nº195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.G.D. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C. PRAZOS DAS CONDIÇÕES DA FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Access Bank Angola S.A. reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

Data: ____/____/____

Assinatura _____